



Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 018/2023	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
DECRETO	2
DECRETO. Nº 056/2023	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3
RESOLUÇÃO	3
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023	3

Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA****PORTARIA Nº 018/2023**

PORTARIA Nº 018/2023/SEMED Convoca em caráter EXTRAORDINÁRIO A Conferência Municipal de Educação 2024/2034 para o dia 10 de outubro de 2023 e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis - MA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a deliberação da Conferência Nacional de Educação 2010 e a Resolução no 01/2012 do Fórum Nacional de Educação — FNE, estabeleceu a realização das conferências Municipais de Educação, fica estabelecido a Conferência Municipal de Educação no dia 10 de outubro de 2023 em caráter EXTRAORDINÁRIO atendendo a solicitação do FNDE/CONAE em Davinópolis. RESOLVE: Art. 10 Fica convocada a Conferência Municipal de Educação em caráter EXTRAORDINÁRIO atendendo a solicitação do FNDE/CONAE para o dia 10 de outubro de 2023 com caráter deliberativo, consultivo e apresentará um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Municipal de Educação no município, no contexto da construção do sistema Nacional de Educação, abrangendo especialmente a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração. Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação em caráter EXTRAORDINÁRIO atendendo a solicitação do FNDE/CONAE tem por objetivo: Propor política nacional e municipal de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os sistemas de ensino. Art. 30 Será constituída uma Comissão Organizadora que promoverá a Conferência Municipal de Educação em caráter EXTRAORDINARIO atendendo a solicitação do FNDE/CONAE, desenvolvendo suas atividades conforme o disposto no Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, observando-se o seguinte: I. Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da III conferência; II. Realizar a III Conferência Municipal de Educação de Davinópolis. Art. 40 - A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação da III Conferência Municipal e terá como referência as

representações locais dos segmentos e setores compõem a comissão, garantindo, no mínimo a seguinte representação: I. 1 (um/a) representante dos/das gestores(as) da educação; II. 1 (um/a) representante dos/das trabalhadores/as da educação; 1 (um/a) representante dos/das estudantes; IV. 1 (um/a) representante dos/das pais/mães; 1 (um/a) representante da sociedade civil organizada; VI. 1 (um/a) representante do Departamento Pedagógico; VII.1 (um/a) representante do Conselho Municipal de Educação; VIII. Todos os monitores da Comissão de Monitoramento do PME local; IX. Secretário (a) Adjunto (a) de Educação; X. 3 representantes da Assessoria Administrativa da SEMED § 1º - Fica composta a comissão de trabalho extra que será presidida pelo presidente do CME, Ozanildo Pinheiro Sousa, Vice — Presidente Valdir Magalhães Fortes, Secretária Silvia Cristina Silva matos, assessoria Maria do Socorro Barbosa Silva Simão, assessoria Erismar Sousa Miranda Mousinho e suporte técnico Pedro Vinícius de Sousa Lima. §. 2º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação de Davinópolis /Ma. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Davinópolis - MA, 09 de outubro de 2023. Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação Portaria nº072/2023

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo

Código identificador: zz8j6dcgppc20231010171021

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**DECRETO****DECRETO. Nº 056/2023**

DECRETO. Nº 056/2023 ? DAVINÓPOLIS-MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023. CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE DAVINÓPOLIS-MA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica, CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Davinópolis – MA aprovou a realização da I

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, através da RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPcD. DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com o Tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo Um Brasil Mais Inclusivo”, será realizada em 27/10/2023, das 08 às 17 horas, no local Igreja Vida, rua Mensageiro da Paz, S/N – Centro. Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo” e, os seguintes eixos temáticos: I - estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; II - garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; III - financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; IV - direito e acessibilidade; V - desafios para comunicação universal. Art. 3º - As despesas com a I Conferência Municipal do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: \$fuHe579yR2p

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 “Dispõe sobre a convocação da I Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e composição provisória da Comissão Organizadora e dá outras providências”. CONSIDERANDO O CMDPcD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 202/2013, Lei Municipal nº 259/2016 e Lei Municipal nº 260/2016, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil; CONSIDERANDO Regimento Interno, compete ao Conselho incentivar, apoiar, promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral. CONSIDERANDO a portaria 217 de 12 de Abril de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocando a realização e organização das Conferências, Municipais, Estadual e Nacional. CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária Deliberada em Plenária em 20 de setembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Convocar e realizar a I Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o Tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo Um Brasil Mais Inclusivo”. § 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo” e, os seguintes eixos temáticos: I - estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; II - garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; III - financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; IV - direito e acessibilidade; V - desafios para comunicação universal. § 2º - a I Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada em 27/10/2023, das 08 às 17 horas, no local Igreja Vida, rua mensageiro da Paz, S/N – Centro. Art. 2º - Compor de modo paritário a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, pelos/as seguintes membros. I - Representantes do Poder Público: a) Ana Núbria de Carvalho Souza b) Francisco Pereira Nunes c) Rozania Santana Carvalho II - Representantes da Sociedade Civil: a) Maria Elidiane Moraes da Silva b) Jael Lima da Silva c) Elciane Moraes Galvão Art. 3º - A Comissão será Coordenada pela

Presidente do CMDPcD, e terá como competência:

I.Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos Estadual e Nacional; II.Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal; III.Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal; IV. Organizar e coordenar a I Conferência Municipal; V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência; VI.Dar suporte técnico-operacional durante o evento; VII.Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento; VIII.Subsidiar a empresa organizadora por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres; IX.Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal; X.Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária. XI.Elaborar o Regimento Interno da I Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Para a Operacionalização da I Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:I Secretaria Municipal de Assistência Social II Outros órgãos e entidades necessárias.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Davinópolis – MA, 20 de setembro de 2023.

Ana Núbia de Carvalho Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira
Código identificador: 4zmglymudgi20231010181018



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Miquéias Vieira Santos
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

